

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 180

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria MGI nº 3.755, de 6 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 7 de junho de 2024, Seção 1, página 47.

Onde se lê:

Art. 1º Aderir aos termos da Portaria MGI nº XX/2023, que "estabelece diretrizes de avaliação de desempenho individual e institucional e de pagamento de gratificações de desempenho aos ocupantes de cargos públicos efetivos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e dos órgãos solicitantes do ColaboraGov, em conformidade com o estabelecido em seu art. 57.

Leia-se:

Art. 1º Aderir aos termos da Portaria MGI nº 3.755, de 6 de junho de 2024, que "estabelece diretrizes de avaliação de desempenho individual e institucional e de pagamento de gratificações de desempenho aos ocupantes de cargos públicos efetivos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e dos órgãos solicitantes do ColaboraGov, em conformidade com o estabelecido em seu art. 58.

Onde se lê:

Art. 2º Estabelecer o sistema (nome do sistema eletrônico do órgão), para fins de operacionalização da avaliação de desempenho dos ocupantes (utilizar o artigo somente no caso do estabelecimento de sistema eletrônico diverso do especificado pelo MGI, no inc. I do art. 57.

Leia-se:

Art. 2º Estabelecer o sistema (nome do sistema eletrônico do órgão), para fins de operacionalização da avaliação de desempenho dos ocupantes (utilizar o artigo somente no caso do estabelecimento de sistema eletrônico diverso do especificado pelo MGI, inc. I do art. 58 da Portaria MGI nº 3.755, de 6 de junho de 2024).

Onde se lê:

Art. 3º Fica excetuada da presente adesão o(s) órgão(s) vinculados apresentado(s) no Anexo (utilizar o artigo somente no caso de não aplicação da Portaria a órgão integrante do Ministério - inc. II do art. 57).

Leia-se:

Art. 3º Fica excetuada da presente adesão o(s) órgão(s) vinculados apresentado(s) no Anexo (utilizar o artigo somente no caso de não aplicação da Portaria a órgão integrante do Ministério - inc. II do art. 58).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

